# 10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 007/2026-SAAE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO D R DE FIGUEIREDO LTDA (CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO).**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 036/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, D R DE FIGUEIREDO LTDA (CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO) – CNPJ.: 19.485.844/0001-06, sede na Quadra N-12, Rua D, Centro, Sobradinho – BA, CEP.: 48.925-000, neste ato representada pelo Sr. DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, conforme ato constitutivo e alterações consolidades, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Dispensa de Licitação N.º 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 006/2026**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material para quadro e painéis elétricos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIDA | QT. | VALOR (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | CAIXA PARA PAINEL ELÉTRICO 1000x600x300mm | UNID | 3 | R$ 425,00 | R$ 1.275,00 |
| 2 | SOFT STARTER 50CV/380VAC COMANDO 24VAC | UNID | 2 | R$ 5.500,00 | R$ 11.000,00 |
| 3 | VOLTÍMETRO DIGITAL OU ANALÓGICO 500V | UNID | 4 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 4 | AMPERÍMETRO DIGITAL OU ANALÓGICO 100A | UNID | 4 | R$ 110,00 | R$ 440,00 |
| 5 | TRANSFORMADOR DE CORRENTE TIPO JANELA 100/5A | UNID | 4 | R$ 200,00 | R$ 800,00 |
| 6 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 20KACAIXA MOLDADA | UNID | 3 | R$ 230,00 | R$ 690,00 |
| 7 | DISJUNTOR MONO MINI 10A | UNID | 8 | R$ 11,50 | R$ 92,00 |
| 8 | BORNE SAK DE 2,5mm | UNID | 24 | R$ 3,10 | R$ 74,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BORNE SAK DE 25mm | UNID | 16 | R$ 15,00 | R$ 240,00 |
| 10 | LED DE SINALIZAÇÃO 24VAC VERDE 22mm | UNID | 4 | R$ 11,00 | R$ 44,00 |
| 11 | LED DE SINALIZAÇÃO DE 24VAC AMARELO 22mm | UNID | 4 | R$ 14,00 | R$ 56,00 |
| 12 | VENTILADOR DE 120x120cm 220V C/GRADE | UNID | 4 | R$ 215,00 | R$ 860,00 |
| 13 | KIT BERRAMENTO I+TERRA/I+NEUTRO 6 VIAS | UNID | 4 | R$ 29,00 | R$ 116,00 |
| 14 | BOTÃO UGA/DESLIGA SEM RETENÇÃO 22mm | UNID | 4 | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| 15 | VENEZIANA DE AR 120x120cm | UNID | 4 | R$ 850,00 | R$ 3.400,00 |
| 16 | MINI CONTADOR DE COMANDO 24VAC 2NA + 2NF | UNID | 8 | R$ 150,00 | R$ 1.200,00 |
| 17 | SOFT STARTER 125CV/380VAC COMANDO 24VAC | UNID | 1 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| 18 | SOFT STARTER 30CV/380VAC COMANDO 24VAC | UNID | 1 | R$ 3.300,00 | R$ 3.300,00 |
| 19 | BARRAMENTO CHATO 100A DE COBRE | UNID | 60 | R$ 286,02 | R$ 17.161,20 |
| 20 | CANALETA ABERTA DE 50x50mm | UNID | 8 | R$ 55,40 | R$ 443,20 |
| 21 | CABO FLEX 1.5mm 750V AMARELO | METRO | 20 | R$ 1,60 | R$ 32,00 |
| 22 | CABO FLEX DE 1.5mm 750V AZUL | METRO | 100 | R$ 1,60 | R$ 160,00 |
| 23 | CABO FLEX DE 1.5mm 750V PRETO | METRO | 100 | R$ 2,45 | R$ 245,00 |
| 24 | CABO FLEX DE 1,5mm 750V VERDE | METRO | 50 | R$ 1,49 | R$ 74,50 |
| 25 | BOTÃO DE EMERGENCIA | UNID | 4 | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 26 | DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN 5KA | UNID | 1 | R$ 105,00 | R$ 105,00 |
| 27 | BORNER SAK TERRA 2,5mm | UNID | 4 | R$ 13,50 | R$ 54,00 |
| 28 | BARRAMENTO TERRA 6 VIAS | UNID | 4 | R$ 11,60 | R$ 46,40 |
| 29 | CHAVE SECCIONADORA 70A | UNID | 2 | R$ 175,00 | R$ 350,00 |
| 30 | DPS CLASSE 2 | UNID | 12 | R$ 20,10 | R$ 241,20 |
| 31 | TRILHO DIM | UNID | 16 | R$ 9,90 | R$ 158,40 |
| 32 | CAIXA PARA PAINEL ELÉTRICO 8000x600x300mm | UNID | 1 | R$ 420,00 | R$ 420,00 |
| 33 | CONECTOR TUBO 2,5mm | UNID | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 34 | CONECTOR TUBO 1,5mm | UNID | 500 | R$ 0,60 | R$ 300,00 |
| 35 | CONECTOR DUPLO TUBO 1,5mm | UNID | 100 | R$ 17,00 | R$ 1.700,00 |

O valor total será de: R$ 48.978,30 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

**2.2** – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 – O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2026,** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021.
3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

**4.2** – O valor global estar expresso na Cláusula Segunda, deste instrumento – Item 2.1.

**4.3** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021e alterações.

**4.4** - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

**4.5** - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.
**4.6** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

**4.7** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06-0211-SAAE DE SOBRADINHO** |
| **Atividade:** | **17.452.063.2045** |
| **Fonte:** | **17990000** |
| **Elemento de Despesa:** | **33.90.30.00** |

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

**6.1** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

**8.2** - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

**a)** Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a.1** - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
**a.2** - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
**a.3** - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
**a.4** - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
**a.5** - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**9.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**9.5** – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

**a)** O recebimento dos serviços será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE, Mat. Nº 385, designado pela Portaria 006/2026, publicada 26 de março de 2026.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO**

**15.1** – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail empresaclnet@gmail.com, para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA, ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

**15.2** – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

**15.3** – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**15.4** – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 13 de maio de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**CONTRATANTE**

**D R DE FIGUEIREDO LTDA (CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO)**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rosa Maria Ureias Silva Ferreira

Nome: Rafael Correia de Oliveira

**FISCAL DE CONTRATO:**

Andreia Cristina dos Santos Cavalcante
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE, Mat. Nº 385.
Portaria nº 006/2026, publicada 26 de março de 2026.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA**
**CNPJ: 19.485.844/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:27 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2026.
Código de controle da certidão: **0A12.4507.6ADD.D69C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 09/03/2026 10:03

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20261168262**

| RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| **D R DE FIGUEIREDO LTDA** | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| **114.143.385** | **19.485.844/0001-06** |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
**SETOR DE TRIBUTOS**
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

## Nº 000052/2026

Nome/Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**

Nome Fantasia: **CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO**

Inscrição Municipal: **00000211300130** CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**

Endereço: **RUA D, QUADRA N-12, 02 CASA CENTRO (SÃO JOAQUIM) SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

**********
**********
**********
**********
**********

Esta Certidão foi emitida em **05/05/2026** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **03/08/2026**

Código de controle da certidão: **9100011130**

Emissão: CARLTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.485.844/0001-06
Certidão nº: 46386061/2026
Expedição: 06/05/2026, às 22:00:36
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.485.844/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.485.844/0001-06
**Razão Social:** D R DE FIGUEIREDO LTDA
**Endereço:** QUA R 12 RUA D / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/05/2026 a 04/06/2026

**Certificação Número:** 2026050605592145671140

Informação obtida em 06/05/2026 15:32:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**

CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 22:07:36 do dia 06/05/2026 , com validade até o dia 05/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: psDFnaO40AfR5nu4cqb8

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/05/2026 22:06:01

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**
CNPJ: **19.485.844/0001-06**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

## PORTARIA Nº 002/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

**Art. 2º.** São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**IV** - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

**VI** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**VII** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**VIII** - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

**IX** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**X** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

**XI** - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**XII** - outras atividades compatíveis com a função.

**§ 1º.** A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

**§ 2º.** Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**§ 3º.** Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

**I** - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

**II** - a complexidade da fiscalização;

**III** - o quantitativo de contratos por agente público; e

**IV** - a capacidade para o desempenho das atividades.

**§ 4º.** A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 5º.** Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

**§ 6º.** Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

**§ 7º.** Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Art. 3º.** A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**
**Diretor Presidente do SAAE**

**CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / omsaaesob@yahoo.com.br**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

**PORTARIA Nº 006/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

*"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

**I – Fiscal de Contratos:**

**a)** Fiscal de Contratos do SAAE, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385 (CPF nº. XXX.237.XXX-92).

**Art. 2º.** Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo único:** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 3º.** A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**
**Diretor Presidente do SAAE**

**CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA**

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026-SAAE

**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** D R DE FIGUEIREDO LTDA (CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO) – CNPJ.: 19.485.844/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material para quadro e painéis elétricos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.978,30 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, tendo início na data de assinaturas. Sobradinho/BA, 13 de maio de 2026.

# Contrato nº 007/2026

*Última atualização 05/06/2026*

**Local:** Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

**Unidade executora:** 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006/2026 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 05/06/2026 **Data de assinatura:** 13/05/2026 **Vigência:** de 13/05/2026 a 31/12/2026

**Id contrato PNCP:** 24073730000180-2-000009/2026 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

**Id contratação PNCP:** 24073730000180-1-000007/2026

**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não

**Objeto:**

fornecimento de material para quadro e painéis elétricos

**Informação complementar:**

MATERIAL

**VALOR CONTRATADO**

R$ 48.978,30

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.485.844/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** R DE FIGUEIREDO LTDA (CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO)

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

| Sequencial | Número | Valor Total | Emenda | Data de Emissão | Data/Hora de Inclusão | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar